



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ** E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA  
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.346.843/0001-70, com sede à **Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 250° - Bairro Monsenhor Edson, na cidade de Acaraú, Estado do Ceará**, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pelo Sr. **Jarbas Oliédon Nascimento**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu(a) sócio(a)-gerente Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do **Pregão Presencial nº 1503.01/2023**, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ-CE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA VIGÊNCIA

04.01. O início dos serviços será de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de início dos serviços.

04.01. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, extinguindo-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.





#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusas todas as taxas, encargos, impostos, tributos, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços.

05.03. Os serviços ora contratados serão executados nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01					
02					
TOTAL GERAL R\$					

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

06.01. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Acaraú, após os serviços serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 12 (doze por cento) ao ano "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

07.01. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis, sendo assegurado ao contratado o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme dispõe a lei.

07.02. Os preços consignados no contrato poderão ser corrigidos anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos repassados pelo município, na seguinte dotação orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 – 33.90.39.00.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada e de apoio, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Acaraú.

09.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.





09.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados.

09.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

09.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Acaraú, durante a execução da prestação de serviços.

09.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

10.3. Indicar o representante da Câmara Municipal de Acaraú para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

10.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de início dos serviços.

II. multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela mensal, por dia de atraso ou não execução da prestação dos serviços;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Câmara Municipal de Acaraú pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 11.1 e sub-item 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 11.1,





facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Câmara Municipal de Acaraú, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A Câmara Municipal de Acaraú poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços.
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Acaraú, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Acaraú - Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE - \_\_\_\_\_

Nome do(a) Presidente da Câmara  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ**

CONTRATADA - \_\_\_\_\_

Nome do(a) Representante Legal da Contratada  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



### ANEXO III

Ao  
PREGOEIRO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 1503.01/2023.

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia \_\_ de \_\_\_\_ de 2023 às \_\_ h \_\_ min.

Localidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo E Assinatura Do  
Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP.

Ao  
PREGOEIRO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 1503.01/2023.

## DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada a ....., para efeito de  
participação no referido Pregão Presencial, vem DECLARAR, sob as penas da lei,  
que cumpre os requisitos legais para qualificação como.....  
(incluir a condição da empresa: microempresa - ME ou empresa de pequeno porte  
- EPP), conforme art. 30 da Lei Complementar nº123/2006 e que não está sujeita a  
quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do  
tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as  
alterações da Lei Complementar n º147/2014.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



## ANEXO V

### CARTA CREDENCIAL (para representantes da proponente)

Ao  
PREGOEIRO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 1503.01/2023.

....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(º)  
....., portador(a) do CPF.º..... e da  
Carteira de Identidade n.º ....., abaixo assinado, vem pela presente  
informar que o Sr. \_\_\_(nome do credenciado)\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_  
e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ é pessoa designada por nós para  
acompanhar o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1503.01/2023**, podendo para tanto,  
impugnar, transigir, ofertar lances, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, fazer  
o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal com firma reconhecida





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



## ANEXO VI

### CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao  
PREGOEIRO da  
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 1503.01/2023.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº 1503.01/2023, apresentamos a presente proposta para **contratação de emissora de rádio fm para prestação de serviços de veiculação de matérias publicitárias, bem como, transmissão ao vivo do áudio de toda as sessões plenárias da câmara municipal de acarau-ce**, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (**preço da proposta em número e por extenso**), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- d) nos preços oferecidos estão inclusos todos os custos e despesas com a prestação dos serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, seguros, royalties, fretes e outros.
- e) Prazo de início dos serviços de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.
- f) os serviços serão executados no município de Acaraú-Ce

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo E Assinatura Do  
Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



**ANEXO VI – a**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**  
(papel timbrado)

Ao  
PREGOEIRO da  
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1503.01/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS PUBLICITÁRIAS, BEM COMO, TRANSMISSÃO AO VIVO DO ÁUDIO DE TODAS AS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ-CE.**

ABERTURA: dia \_\_ de \_\_\_\_ de 2023 às \_\_h\_\_min.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	QDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	<p>SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO FM, DE TODAS AS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ-CE.</p> <p><b>Especificações dos Serviços</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Cobertura e transmissão ao vivo e na íntegra das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, através de emissora de Rádio FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Acaraú/Ce;</li><li>As sessões serão realizadas sempre as sextas-feiras, devendo a transmissão ser iniciada a partir do início da sessão, programado para 9h00min, finalizando a respectiva transmissão com o encerramento de cada sessão. Caso haja alteração nos dias e horários das sessões, a Contratante se encarregará de comunicar à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;</li><li>Os serviços deverão ser realizados com profissionais habilitados e com experiência na área, bem como, com equipamentos profissionais, pertencentes a Contratada, incluindo todas as despesas, necessárias ao cumprimento do objeto.</li></ul>	Mês	12		
2	<p>SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS PUBLICITÁRIAS ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO FM JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ-CE</p> <p><b>Especificações dos Serviços</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Divulgação de eventos, informes, entrevistas, conteúdo das sessões e demais ações prestadas pelo Poder Legislativo municipal, através de emissora de Rádio FM com</li></ul>	Mês	12		





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	QDE	V. UNIT	V. TOTAL
	<p>alcance em toda extensão territorial do município de Acaraú/Ce;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A contratada deverá disponibilizar espaço dentro de sua programação para 05 (cinco) inserções diárias de até 30 (trinta) segundos, de segunda a sábado, no horário compreendido entre 08h00min às 20h00min, para avisos, comunicados e campanhas institucionais deste Poder Legislativo;</li><li>• A contratada deverá disponibilizar espaço dentro de sua programação para entrevistas da Presidência do Legislativo Municipal, com duração de até 05 (cinco) minutos, uma vez por semana, caso haja necessidade.</li><li>• Veiculação de programa com até 05 (cinco) minutos de duração, para apresentação do resumo de cada sessão legislativa, quando solicitado pela Presidência do Legislativo;</li><li>• Criação de uma identidade sonora específica para programação da Câmara Municipal;</li><li>• Os serviços deverão ser realizados com profissionais habilitados e com experiência na área, bem como, com equipamentos profissionais, pertencentes a Contratada, incluindo todas as despesas, necessárias ao cumprimento do objeto.</li></ul>				
<b>VALOR TOTAL</b>					

O valor total da nossa proposta para a execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

(Localidade) , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo E Assinatura Do  
Representante Legal



## ANEXO VII

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao  
PREGOEIRO da  
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 1503.01/2023.

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_ ,  
tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem  
apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (Relacionar a documentação apresentada)

.....

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de  
pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços  
perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16  
(dezesseis) anos.

**Obs.**

Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (    ).

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Carimbo e assinatura Do  
Responsável Legal